

27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64558.003310/2026-18

2. Equipe de Planejamento

2.1. Presidente da Equipe de Planejamento: LEONARDO GUEDES DE SOUZA ALVES - 3º Sgt

2.2. Membro da Equipe de Planejamento: MICHEL LUIGI DOS SANTOS WOECICHOSKI - 3º Sgt

2.3. Membro da Equipe de Planejamento: EDUARDO VIEIRA GOMES - Cb NB

3. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de serviço de manutenção automotiva para veículos automotores leves, médios e pesados do 27º Grupo de Artilharia de Campanha e OM's participantes do GCALC (EASA, Bia Cmdo AD/3 e 29º GAC AP), de maneira que atendam as demandas de suas frotas.

3.2. Dessa forma, busca-se a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de manutenção automotiva para as OM's, buscando respeitar a amplitude do objeto e atender as demandas técnicas e peculiaridades da frota de cada quartel, levando ao bom índice de disponibilidade e operacionalidade das viaturas, mantendo a segurança dos militares e confiabilidade no seu emprego para a realização das diversas missões, além dos exercícios rotineiros de adestramento da tropa, onde viaturas militares são constantemente empregadas em diversas situações, sendo equipamentos essenciais para o emprego em modalidades operacionais e administrativas, instrução, qualificação, adestramento e aperfeiçoamento das tropas.

3.3. Por meio da proposta mais vantajosa busca-se também viabilizar um melhor gerenciamento dos insumos adquiridos, evitando o desperdício de recursos, visando minimizar riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos produtos na atividade-fim dessas OM's.

3.4. Nos termos da Orientação Normativa nº 54, de 25/04/2014, da AGU, declaramos que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficina Mecânica do Grupo - 27º GAC	Leonardo Guedes de Souza Alves - 3º Sgt
Oficina Mecânica do Grupo - 27º GAC	Michel Luigi dos Santos Woecichoski - 3º Sgt
Oficina Mecânica do Grupo - 27º GAC	Eduardo Vieira Gomes - Cb NB

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

5.3. Os serviços devem ser iniciados com o recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho correspondente ao serviço a ser executado.

5.3.1. Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.

5.4. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle das boas práticas de manipulação dos alimentos.

5.5. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de profissionais habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.6. O Pessoal deverá estar devidamente treinado e capacitado. Os técnicos deverão executar os serviços utilizando uniforme da respectiva empresa, portando crachás de identificação, fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor/militar responsável presente no setor, em 02 (duas) vias, além de estarem equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao desempenho das atividades.

5.7. Da garantia de entrega e realização dos serviços:

5.7.1. Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

5.7.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura, garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.7.3. Demais serviços e peças, período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) KM rodados, prevalecendo o que terminar por último.

5.7.4. Na prestação do serviço, não serão aceitas peças recondicionadas/remanufaturadas/recuperadas ou em qualquer outra situação que não se enquadre na especificação de cada item.

5.8. A Contratada se responsabilizará, na manutenção corretiva, quando necessário, por toda e qualquer substituição de peças referentes aos equipamentos, dentre outros que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.9. A Contratada deverá fazer uso de peças novas e componentes de reposição originais do respectivo equipamento, compatíveis com a marca e modelo do equipamento a ser mantido.

5.10. A Contratada deverá apresentar um “Check-List” preenchido de cada manutenção, o qual deverá ser entregue ao responsável do setor de manutenção da CONTRATANTE para que haja um controle das manutenções realizadas no equipamento.

5.11. A Contratada deverá colar uma etiqueta em lugar visível no equipamento, com a data da próxima manutenção (quando for o caso).

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.1. *Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber*

6.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.5. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.2. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

6.3. As contratações e aquisições públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações e aquisições públicas sustentáveis representam a adequação da aquisição ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

6.4. Cabe ao governo, estimular uma economia “que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a Natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade”

6.5. Segundo consulta às normas ambientais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 7ª edição – Outubro/2024, da Advocacia Geral da União, disponível no site da AGU, a Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

6.5.1. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.5.2. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.5.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.5.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

6.5.5. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.5.6. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

6.5.7. Não são permitidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos: lançamento “in natura” a céu aberto; deposição inadequada no solo; queima a céu aberto; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; utilização para alimentação humana.

6.6. Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

6.8. A Contratada deverá apresentar um “check-list” preenchido de cada produto ou material, o qual deverá ser entregue ao responsável do setor de manutenção da CONTRATANTE para que haja um controle dos materiais entregues.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Realizada de acordo com o Art. 5º da IN 65/2021, inciso I, conforme recomenda § 1º do mesmo artigo: "Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (...)". A Pesquisa de Preços realizada encontra-se anexa aos autos do presente documento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. No que se refere à solução a ser contratada, embora fosse juridicamente possível a realização de uma licitação sem agrupamento em lotes e com definição prévia de quantidades exatas de peças e materiais, tal alternativa não se mostra a mais adequada ao objeto pretendido. Considerando a necessidade de obtenção dos melhores resultados com o menor custo possível, em observância ao princípio da eficiência, optou-se pela realização das aquisições de forma individualizada, segmentadas por classes e marcas de viaturas, de modo a ampliar a capacidade de atendimento das necessidades da Administração e assegurar a qualidade dos produtos e serviços contratados.

8.2. A contratação de diversos fornecedores para a execução de serviços intrinsecamente relacionados tende a elevar os custos administrativos e a aumentar a complexidade da gestão contratual, tanto para os usuários envolvidos na execução das atividades quanto para a Administração, que passaria a gerenciar múltiplos contratos interdependentes. Tal situação poderia ocasionar atrasos na execução dos serviços, falhas de coordenação, retrabalhos e, conseqüentemente, redução da qualidade do resultado final.

8.3. As aquisições foram estruturadas em grupos menores, com o objetivo de promover maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades disponíveis no mercado. Tal estratégia mostrou-se técnica e economicamente viável, inclusive em razão da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos, as quais obtiveram resultados satisfatórios. Dessa forma, o fornecimento dos materiais destinados à manutenção das viaturas será realizado de maneira individualizada, considerando-se as respectivas marcas e modelos, bem como as peças necessárias para cada aplicação específica. Essa metodologia possibilita maior eficiência na execução das manutenções corretivas e preventivas, favorece o planejamento das atividades e amplia a participação de empresas especializadas em determinadas marcas ou segmentos, contribuindo para a obtenção de melhores resultados para a Administração.

8.4. A definição prévia de quantidades exatas para cada item poderia resultar em itens desertos ou fracassados, em razão da ausência de interessados no fornecimento, situação recorrente nas contratações públicas. Além disso, as quantidades estimadas para serviços e peças não se mostram suficientemente expressivas a ponto de justificar contratações individualizadas para cada item, medida que aumentaria significativamente o número de itens licitados, a necessidade de controle de estoque e o volume de materiais armazenados, acarretando maior carga de trabalho para o Setor de Manutenção deste Órgão Gerenciador.

Adicionalmente, não é possível prever com exatidão todas as demandas que surgirão ao longo da vigência da contratação, uma vez que as necessidades de manutenção decorrem de fatores variáveis e imprevisíveis, relacionados ao desgaste natural, à ocorrência de falhas e às condições de utilização das viaturas. Assim, a solução adotada proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. De acordo com o levantamento feito por esta Equipe de Planejamento e considerando a contratação atual, levantaram-se as quantidades demandadas a serem licitadas com base nos históricos de consumo deste Órgão Gerenciador realizados em anos anteriores, bem como o histórico de manutenção da OM, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e o envelhecimento natural dos veículos, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças. Com estas informações coletadas, chegamos aos quantitativos relacionados na tabela anexada a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 630.500,00 (seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).

10.1.1. Para estimativa do custo total da contratação, foram utilizados os cálculos presentes na memória de cálculo com as necessidades da UG gestora e das participantes anexa a este documento.

10.1.2. O valor total estimado da contratação, mencionado no subitem nº 10.1 deste estudo, será considerado para fins de Termo de Referência e lançamento no sistema.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A licitação será realizada de forma individual devido ao fato dos produtos estarem relacionados intrinsecamente, por se tratar de atividades de apoio administrativo e operacional na manutenção de veículos (preventiva e corretiva), onde é primordial a integração total entre os militares, além, é claro, da demanda constante dos serviços envolvidos nas atividades. A separação dos itens individualmente para objeto desta licitação acarretará num custo menor à administração no que se refere à contratação de uma empresa para execução da manutenção e fornecimento de peças para cada Fabricante /Marca, o que respeitaria o princípio da economicidade. A individualização dos itens também facilitará a coordenação das atividades relacionadas.

11.2. Neste caso específico, a aquisição em grupo se justifica, pois os diversos serviços prestados por vários contratados proporcionam uma gestão descentralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e de pessoal envolvido. Assim, busca-se sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo das aquisições é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente, declaramos ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Durante a contratação dos serviços, será observada a necessidade de manutenção, sendo ela realizada pela contratada e /ou eventualmente pela contratante, levando em consideração os escalões de manutenção

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais sobre contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

14. Justificativa das quantidades requeridas

As quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados foram definidas com base nas necessidades do 27º Grupo de Artilharia de Campanha e das Organizações Militares participantes do GCALC, considerando a composição da frota existente, o histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e logísticas desenvolvidas pelas Unidades apoiadas.

Os quantitativos foram estabelecidos levando em consideração a diversidade de marcas, modelos e tipos de viaturas existentes, bem como a impossibilidade de prever, com precisão, as falhas e desgastes decorrentes do uso contínuo dos veículos ao longo da vigência da contratação. Dessa forma, foram considerados os índices de manutenção historicamente observados, a intensidade de utilização da frota e a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional dos meios de transporte empregados no apoio às missões institucionais.

Ressalta-se que a estimativa das quantidades não representa obrigação de contratação integral dos serviços, constituindo-se em mera previsão destinada a assegurar a existência de cobertura contratual suficiente para atender às demandas efetivamente

verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades do 27º GAC e das Organizações Militares participantes do GCALC, sendo suficientes para garantir a manutenção da disponibilidade e da operacionalidade da frota, sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

15. Resultados Pretendidos

15.1 Escolha da proposta mais vantajosa para **Serviço de manutenção de Viaturas.**

15.2 Objetivo estratégico: buscar a melhora da disponibilidade de viaturas dessa Organizações Militar tanto da UG gestora como das UGs participantes deste Pregão Eletrônico SRP.

15.3 Macro desafio: garantia da melhora Organizacional do Grupo, mantendo a qualidade das manutenções preventivas e corretivas.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que há servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, bem como ambiente adequado da organização.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

17.1.1 Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09

/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado dos pneus automotivos e seu afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

17.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

17.1.2.1. Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

17.2. Os impactos ambientais são descritos no Termo de Referência, bem como nos requisitos das contratações e aquisições, tópico 4.1 em diante.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas leves e pesadas, com fornecimento de mão de obra especializada, por entender que a solução proposta é adequada e suficiente para atender às necessidades do 27º Grupo de Artilharia de Campanha e das Organizações Militares participantes do GCALC.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade, a operacionalidade e a segurança da frota, garantindo o apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas das unidades atendidas.

Os estudos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos a executar os serviços pretendidos, bem como a compatibilidade da solução com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, sendo a alternativa mais adequada para manter as viaturas em condições de pleno emprego, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais das Organizações Militares participantes.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO VIEIRA GOMES**
Data: 15/06/2026 11:52:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO VIEIRA GOMES

Auxiliar da Oficina de Manutenção do 27º GAC

Documento assinado digitalmente
 **MICHEL LUIGI DOS SANTOS WOECICHOSKI**
Data: 15/06/2026 11:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL LUIGI DOS SANTOS WOECICHOSKI

Auxiliar da Oficina de Manutenção do 27º GAC



LEONARDO GUEDES DE SOUZA ALVES

Chefe da Oficina de Manutenção do 27º GAC